LEI Nº 2971-A

Projeto de Lei nº 129/12
de autoria do
Vereador Diogo Batista

Altera dispositivos da Lei nº 2394-A/10, que institui o Programa Calçada Limpa, com base na Lei Antifumo.
Proc. nº 25092/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a ter a seguinte redação os seguintes dispositivos da Lei nº 2394-A, de 11 de junho de 2010:

I - § 1º do art. 1º:

"Art. 1º - ...

§ 1º - O programa de que trata o *caput* consiste na obrigatoriedade de colocação, por parte dos proprietários ou responsáveis legais de recintos de uso público ou privado, de cinzeiros e porta-bitucas removíveis nas calçadas em frente aos seus estabelecimentos, com o intuito de manter limpas de resíduos de cigarros as vias e logradouros públicos."

II – Art. 2º:

"Art. 2º - Os cinzeiros e porta-bitucas não poderão trazer propaganda de cigarros e deverão ser retirados pelos estabelecimentos no final do expediente dando-se ao seu conteúdo a destinação adequada, inclusive para reciclagem."

III – Art. 3º:

"Art. 3º - Os responsáveis pelos estabelecimentos elencados nesta Lei deverão divulgar a existência e localização dos cinzeiros e dos porta-bitucas."

PUBLICADO EM 15/11/12
Proc. 193/12

SÃO VICENTE 466 anos

LEI Nº 2971-A

IV – Art. 4º:

"Art. 4º - Os cinzeiros e porta-bitucas deverão ser colocados nas calçadas, de forma que não atrapalhem a circulação, nem causem transtornos e riscos aos pedestres."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de novembro de 2012.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv